Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº

Mensagem Nº 096/2017 **Processo nº:** 1223/2017

Anteprojeto de Lei: 095/2017 **Decreto:** **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00, no orçamento vigente do Município.

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 05/12/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: Projeto de Lei nº 095/2017
Lei nº 1746/2017
Publicada no Diário 5350

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2017
s Cargos de
s Estatutários

O PARANÁ,
OU E EU,
SEGUINTE

a, sob regime
Servidores
regime da

de e prego
ar Executivo
argo Público,
Públicos do
ormalização
Titular desde
ue ocupa em
ico.
deste artigo
anteriores, o
previsto.
ferimento do
tempo para
classe que o
dispuser no

fica garantida
cedor, vigente
a passa a ser
aguardando-se
ualmente pelos
vierem a ser
catutários.
artigo 2º, que
esta lei, terão
tório o tempo

eis de 3 (três)
plicação desta
ores públicos

3 (três) anos
ação desta lei,
mpre como
dos a ser
nte ao

artigo 2º, que
mputado para
ras, Cargos e
unicipal - Lei
8, o tempo de
disposta nos

o funcional,
pal nº 653, de
r obterá uma
etos de efetivo
a de 5 (cinco)

al, respeitados
de 23 de maio
cada servidor
o enquadrado
ao seu cargo,

tivo exercício

de no serviço
e.
o curso de
carga horária

mínima de 80 (oitenta) horas, podendo ser único ou cumulativamente.
§ 3º - O servidor que não comprovar a realização de curso de aperfeiçoamento no processo administrativo de conversão será impreterivelmente enquadrado no Nível I da tabela correspondente ao seu cargo.
§ 4º - Os servidores optantes pela conversão, com exceção dos ocupantes do cargo de médico e dentistas, terão como referência para o enquadramento o Nível I, Classe A da tabela a que seus cargos se vinculam.
§ 5º - O servidor ocupante do cargo de dentista, optante pela conversão, terá como referência para o enquadramento o Nível II, Classe A, da tabela a que seu cargo se vincula, por ser o que corresponde ao seu vencimento base.
§ 6º - O servidor ocupante do cargo de médico, optante pela conversão, terá como referência para o enquadramento o Nível IV, Classe C, por ser o que mais se aproxima de seu vencimento base.
Art. 5º - Os servidores referidos no artigo 2º, que tiverem optado pela conversão, serão enquadrados na Tabela referente a seu cargo, instituída no anexo desta lei, a ser enquadrada no Anexo III, da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006.
§ 1º - Os servidores serão enquadrados no Nível e Classe da respectiva Tabela, a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, em sede da apreciação do processo administrativo de conversão, em conformidade com os ditames do artigo 4º desta lei.
§ 2º - Uma vez enquadrado na Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, no Nível e Classe estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor público será submetido as suas disposições para obtenção de novos benefícios.
Art. 6º - Os servidores que solicitarem a conversão, em conformidade com o § 1º, do artigo 2º, desta lei, iniciarão o vínculo estatutário após a conclusão do respectivo processo administrativo, sendo assegurado o recebimento, no momento da conversão, dos eventuais direitos que tiverem adquirido.
§ 1º - Os períodos de férias em aberto que não gozados até a data da vigência desta lei, serão remunerados em pecúnia de forma simples.
§ 2º - Em sede da conversão, por não incorrer em rescisão do vínculo com a Administração Pública, o servidor não terá direito ao recebimento da multa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
Art. 7º - O servidor que solicitar a conversão, ao ser aderido no Estatuto do Servidor Público Municipal e no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos, não fará mais jus ao recebimento das verbas trabalhistas que não previstas nestes regulamentos.
Art. 8º - Fica criada a Tabela 9 nos Anexos da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, sendo:
I - Tabela 9 constante do Anexo 2, referente ao número de cargos existentes.
II - Tabela 9 constante do Anexo 3, referente ao plano de carreira de cada cargo.
Art. 9º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta das dotações correspondentes no orçamento vigente.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO Procuradora-Geral
ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.745,DE 08DE DEZEMBRODE 2017
"Súmula: Altera destinação de área pública".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º . A destinação do imóvel objeto da matrícula nº4881 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná - Paraná, fica alterada para uso comum, área de lazer.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as Leis números 1538, de 10 de setembro de 2015 e 1594, de 17 de março de 2016.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LEI Nº 1.746,DE 08DE DEZEMBRODE 2017
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00, no orçamento vigente do Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - Diretoria Geral
08.001.08.244.0010.2013 - Gestão em assistência social
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil CR 80 R$ 127.400,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.1.90.49.00.00 - Auxilio Transporte CR 83 R$ 1.200,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
08.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016 - Gestão de políticas públicas de proteção social básica
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil CR 128 R$ 7.340,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

129 R$ 18.500,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.1.90.49.00.00 - Auxílio Transporte CR 131 R$ 1.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 - Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil CR 293R$ 276.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 294 R$ 86.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil CR 295 R$ 5.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos
10.002 - Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0019.2.029 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil CR 247R$ 128.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 249 R$ 32.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos
3.1.90.49.00.00 - Auxílio Transporte CR 252 R$ 5.000,00
Fonte de Recursos - 104 - Educação 25% Sobre os Impostos
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 - Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2.166 - Coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica CR 389 R$ 270.000,00
Fonte de Recursos - 511 - Taxas - Prestação de serviços - Exercício Corrente
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar é que refere este Lei R$ 957.440,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
- Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2.016 - Gestão de políticas públicas de proteção social básica
3.1.90.92.00.00 - Despesas de exercícios anteriores CR 132 R$ 900,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais CR 133 R$ 7.400,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.90.32.00.00 - Material, bem o serviço para distribuição gratuita CR 136 R$ 53.112,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física CR 138 R$ 900,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica CR 139 R$ 12.188,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente CR 141 R$ 19.400,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
08.003.08.244.0012.2.181 - Serviços de proteção social especial de alta complexidade
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil CR 163 R$ 26.500,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 164 R$ 28.440,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais CR 168 R$ 3.800,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoa civil CR 169 R$ 1.900,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física CR 172 R$ 900,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
Total de recursos utilizados por anulação para esta Lei R$ 155.440,00

II - Orient
termos do
4.320/64
Municipal
2016, veri
a) 104
Impostos
b) 511
R$ 270.0
Total de r
arrecadaç
Total
R$ 957.44
Art. 3º. Fi
artigo 1º d
promover
1287, de
2017) e Le
(LDO 201
Art. 4º - E
sua public
Pontal d

N

NIUTON S
Secre
Urbanism

Secret

Secretária
REGIANE
Secretar

LEI Nº 1.
Súmula:
Institui o F
Serviços
Paraná
A CÂMARA
ESTADO DO
MUNICIPAL
Art. 1º. O art.
a vigorar com
o parágrafo
"Art. 3º. O
em função
sendo cas
ao serviço
"Parágrafo
será acres
consecutiv
Art. 2º. Esta
publicação.
Palácio Para
de 2017.

Secretar

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Recursos
iporte CR 131
- Recursos
NICIPAL DE
de Ensino
lanutenção do
s e Vantagens
R$ 276.000,00
ducação 25%
Pa' sis CR
),00
ducação 25%
esas Variáveis
R$ 5.000,00
ducação 25%
sino Infantil
anutenção dos
- Creches
s e Vantagens
R$ 128.000,00
ducação 25%
Patronais CR
ducação 25%
spor CR 252
ducação 25%
INICIPAL DE
bleta, remoção
s sólidos
Serviços de
CR 389 R$
as - Prestação
ste
ara abertura do
a que refere
Lei
édito adicional
esta Lei, serão
te:
as dotações

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016 - Gestão de políticas públicas de proteção social básica
3.1.90.92.00.00 - Despesas de exercícios anteriores CR 132 R$ 900,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais CR 133 R$ 7.400,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.90.32.00.00 - Material, bem o serviço para distribuição gratuita CR 136 R$ 53.112,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física CR 138 R$ 900,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica CR 139 R$ 12.188,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente CR 141 R$ 19.400,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
08.003.08.244.0012.2181 - Serviços de proteção social especial de alta complexidade
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil CR 163 R$ 26.500,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais CR 164 R$ 28.440,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais CR 168 R$ 3.800,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoa civil CR 169 R$ 1.900,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física CR 172 R$ 900,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres
Total de recursos utilizados por anulação para esta Lei R$ 155.440,00

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:
a) 104 - Educação / 25% sobre os impostos R$ 532.000,00
b) 511 - Taxas - Prestação de serviços R$ 270.000,00
Total de recursos utilizados por excesso de arrecadação para esta Lei R$ 802.000,00
Total geral R$ 957.440,00
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2013 2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2017.
MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
NILTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
MIGUEL BAZANELA
Secretária Municipal de Planejamento
REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária M. de Ação Social e Rel.do Trabalho

LEI Nº 1.747 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
Súmula: "Altera Lei Municipal nº 1.364/2013 que Instituiu o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná"
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.364/2013, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o parágrafo único:
"Art. 3º. O benefício será concedido mensalmente, em função dos dias efetivamente trabalhados, não sendo descontados nos casos de faltas justificadas ao serviço."
"Parágrafo único: No mês de dezembro, o benefício será concedido em dobro, ou seja, no valor correspondente a 3 UFM."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudianey Gimenes, 06 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral
LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.746, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001 – Diretoria Geral
08.001.08.244.0010.2013 – Gestão em assistência social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 80** R$ 127.400,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte **CR 83** R$ 1.200,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016 – Gestão de políticas públicas de proteção social básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 128** R$ 7.340,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **CR 129** R$ 18.500,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte **CR 131** R$ 1.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 293** R$ 276.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **CR 294** R$ 86.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **CR 295** R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

10.002 – Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física **CR 172** R$ 900,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres

Total de recursos utilizados por anulação para esta Lei **R$ 155.440,00**

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 104 – Educação / 25% sobre os impostos R$ 532.000,00
b) 511 - Taxas – Prestação de serviços R$ 270.000,00

Total de recursos utilizados por excesso de arrecadação para esta Lei R$ 802.000,00
Total geral R$ 957.440,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

MIGUEL BIZANELA
Secretária Municipal de Planejamento

REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária M. de Ação Social e Rel.do Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 056/2017-1L

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs. 086/2017, 087/2017 e 088/2017, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 088/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00, no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de **R$** 957.440,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001 – Diretoria Geral
08.001.08.244.0010.2013 – Gestão em assistência social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 80** — R$ 127.400,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte **CR 83** — R$ 1.200,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres

08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016 – Gestão de políticas públicas de proteção social básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 128** — R$ 7.340,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **CR 129** — R$ 18.500,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte **CR 131** — R$ 1.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 293** — R$ 276.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **CR 294** — R$ 86.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **CR 295** R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0019.2.029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creches
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 247** R$ 128.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **CR 249** R$ 32.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% Sobre os Impostos
3.1.90.49.00.00 – Auxilio Transporte **CR 252** R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2166 – Coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica **CR 389** R$ 270.000,00
Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de serviços - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 957.440,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Anulação das seguintes dotações orçamentárias:
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016 – Gestão de políticas públicas de proteção social básica
3.1.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores **CR 132** R$ 900,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais **CR 133** R$ 7.400,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.90.32.00.00 – Material, bem o serviço para distribuição gratuita **CR 136** R$ 53.112,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física **CR 138** R$ 900,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **CR 139** R$ 12.188,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente **CR 141** R$ 19.400,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
08.003.08.244.0012.2181 – Serviços de proteção social especial de alta complexidade
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 163** R$ 26.500,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **CR 164** R$ 28.440,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais **CR 168** R$ 3.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 082/17.

HORA: 16h00min.

DATA: 05/12/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

08/12/2017

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 08, 09 e 10 DE DEZEMBRO DE 2017 ÁS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 070/2017, que capeia a Mensagem nº. 074/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1023/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

 Súmula: Altera os anexos da lei nº. 1675/2017 – PPA 2018-2021.

- Em discussão e votação O Anteprojeto de Lei nº 073/2017, que capeia a Mensagem nº. 077/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1030/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

 Súmula: Altera os anexos da lei nº. 1686/2017 – LDO 2018.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 064/2017, que capeia a Mensagem nº. 066/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0908/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

 Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o Exercício Financeiro de 2018. "

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 01/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1164/2017 e de iniciativa da Vereadora Nega.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 02/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1165/2017 e de iniciativa da Vereadora Nega.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 03/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1166/2017 e de iniciativa do Vereador Juvanete, juntamente com os Vereadores Binho, Marco Rocha e Osni Ceará e Vereadoras Cleonice e Elinete.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 04/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1167/2017 e de iniciativa do Vereador Osni.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 05/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1168/2017 e de iniciativa do Vereador Sene.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 06/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1169/2017 e de iniciativa do Vereador Sene.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 07/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1171/2017 e de iniciativa do Vereador Weldson Baiano.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 08/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1172/2017 e de iniciativa do Vereador Weldson Baiano.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 09/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1173/2017 e de iniciativa da Vereadora Elinete.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 10/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1174/2017 e de iniciativa da Vereadora Elinete.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 11/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1177/2017 e de iniciativa da Vereadora Elinete.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 12/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1181/2017 e de iniciativa da Vereadora Cleonice.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 13/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1182/2017 e de iniciativa do Vereador Weldson Baiano.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 14/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1183/2017 e de iniciativa dos Vereadores Binho e Marco Rocha.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 15/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1184/2017 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 16/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1188/2017 e de iniciativa do Vereador Osni Ceará.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 17/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1190/2017 e de iniciativa do Vereador Juvanete.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 18/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1191/2017 e de iniciativa do Vereador Binho.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 19/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1192/2017 e de iniciativa do Vereador Polaco Moroz.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 20/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1193/2017 e de iniciativa do Vereador Polaco Moroz.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 21/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1196/2017 e de iniciativa do Vereador Oséias.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 093/2017, que capeia a Mensagem nº. 094/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1221/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.364/2013 que Instituiu o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 094/2017, que capeia a Mensagem nº. 095/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1222/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Declara de Utilidade Pública o Centro de Estudos do Mar - CEM. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 095/2017, que capeia a Mensagem nº. 096/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1223/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00, no orçamento vigente do Município. "

Fabiano [illegible] Manuel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 022/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº Anteprojeto de Lei nº 070/2017, que capeia a Mensagem nº. 074/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1023/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

 Súmula: "Altera os anexos da lei nº. 1675/2017 – PPA 2018-2021. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto nº 073/2017, que capeia a Mensagem nº. 077/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1030/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

 Súmula: "Altera os anexos da lei nº. 1686/2017 – LDO 2018. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 064/2017, que capei a Mensagem nº. 066/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0908/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

 Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o Exercício Financeiro de 2018. "

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 01/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1164/2017 e de iniciativa da Vereadora Nega.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 02/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1165/2017 e de iniciativa da Vereadora Nega.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 03/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1166/2017 e de iniciativa do Vereador Juvanete, juntamente com os Vereadores Binho, Marco Rocha e Osni Ceará e Vereadoras Cleonice e Elinete.**

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 04/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1167/2017 e de iniciativa do Vereador Osni.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 05/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1168/2017 e de iniciativa do Vereador Sene.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 06/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1169/2017 e de iniciativa do Vereador Sene.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 07/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1171/2017 e de iniciativa do Vereador Weldson Baiano.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 08/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1172/2017 e de iniciativa do Vereador Weldson Baiano.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 09/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1173/2017 e de iniciativa da Vereadora Elinete.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 10/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1174/2017 e de iniciativa da Vereadora Elinete.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 11/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1177/2017 e de iniciativa da Vereadora Elinete.

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 12/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1181/2017 e de iniciativa da Vereadora Cleonice.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 13/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1182/2017 e de iniciativa do Vereador Weldson Baiano.

- Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 14/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1183/2017 e de iniciativa dos Vereadores Binho e Marco Rocha.

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 15/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1184/2017 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Aditiva Impositiva nº 16/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1188/2017 e de iniciativa do Vereador Osni Ceará.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 17/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1190/2017 e de iniciativa do Vereador Juvanete.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 18/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1191/2017 e de iniciativa do Vereador Binho.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 19/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1192/2017 e de iniciativa do Vereador Polaco Moroz.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 20/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1193/2017 e de iniciativa do Vereador Polaco Moroz.**

- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa Impositiva nº 21/2017, protocolada sob processo legislativo nº 1196/2017 e de iniciativa do Vereador Oséias.**

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 093/2017, que capeia a Mensagem nº. 094/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1221/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.364/2013 que Instituiu o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná. "

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 094/2017, que capeia a Mensagem nº. 095/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1222/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Declara de Utilidade Pública o Centro de Estudos do Mar - CEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

➢ **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 095/2017, que capeia a Mensagem nº. 096/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1223/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00, no orçamento vigente do Município. "

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 05 de dezembro de 2017.

Fabiano Alves Nunes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 022/17.

Pontal do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2017, às 10:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Oficio nº. 398/2017 - GAB-PGM Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 096/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº **096/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00, no orçamento vigente do Município"**

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº. 1223/2017 Hora 11:39
Data de Protocolo: 05/12/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 096/2017 - GAB

MENSAGEM Nº 096/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00, no orçamento vigente do Município"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Referida proposição visa o reforço de contas orçamentárias da Secretaria de Ação Social e Relações do Trabalho e da Secretaria de Educação para suporte de obrigações com os servidores e da Secretaria de Obras e Urbanismo para as despesas com os serviços de coleta de lixo.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 095/2017 .

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00, no orçamento vigente do Municipio.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 957.440,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016 (LOA 2017), especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001 – Diretoria Geral
08.001.08.244.0010.2013 – Gestão em assistência social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 80** R$ 127.400,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte **CR 83** R$ 1.200,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016 – Gestão de políticas públicas de proteção social básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 128** R$ 7.340,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **CR 129** R$ 18.500,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte **CR 131** R$ 1.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 293** R$ 276.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **CR 294** R$ 86.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil **CR 295** R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0019.2.029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creches
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 247** R$ 128.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **CR 249** R$ 32.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% Sobre os Impostos
3.1.90.49.00.00 – Auxilio Transporte **CR 252** R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% Sobre os Impostos

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 – Diretoria Geral
12.001.15.452.0031.2166 – Coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica **CR 389** R$ 270.000,00
Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de serviços - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 957.440,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Anulação das seguintes dotações orçamentárias:
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016 – Gestão de políticas públicas de proteção social básica
3.1.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores **CR 132** R$ 900,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais **CR 133** R$ 7.400,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.90.32.00.00 – Material, bem o serviço para distribuição gratuita **CR 136** R$ 53.112,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física **CR 138** R$ 900,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **CR 139** R$ 12.188,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente **CR 141** R$ 19.400,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
08.003.08.244.0012.2181 – Serviços de proteção social especial de alta complexidade
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **CR 163** R$ 26.500,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **CR 164** R$ 28.440,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais **CR 168** R$ 3.800,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.90.14.00.00 – Diárias - pessoa civil **CR 169** R$ 1.900,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física **CR 172** R$ 900,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres

Total de recursos utilizados por anulação para esta Lei **R$ 155.440,00**

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 104 – Educação / 25% sobre os impostos R$ 532.000,00
b) 511 - Taxas – Prestação de serviços R$ 270.000,00

Total de recursos utilizados por excesso de arrecadação para esta Lei R$ 802.000,00
Total geral

R$ 957.440,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

MIGUEL BAZANELA
Secretária Municipal de Planejamento

REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária M. de Ação Social e Rel.do Trabalho